



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 202187100)**

Nº do Protocolo: 23091.003463/2021-97

Mossoró-RN, 15 de Março de 2021.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de Inclusão de Ponto de Pauta na próxima Reunião do CONSEPE - PGCCs

Prezadas(os),

Solicitamos a inclusão do seguinte ponto de pauta: Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) do campus Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme parecer anexo.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Parecer de PGCC 15-03-2021.pdf](#)

(Autenticado em 15/03/2021 16:55)

SUELDES DE ARAUJO

PRO-REITOR - TITULAR

Matrícula: 1718165



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se da solicitação enviada pelos departamentos dos campus Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros, que encaminharam para análise os Programas Gerais de Componentes Curriculares abaixo relacionados:

Código	Componente Curricular
CCT1813	ÁLGEBRA LINEAR
CCT1958	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS
MET2393	PRÁTICAS DE TRATAMENTOS TÉRMICOS
CAC0360	QUÍMICA APLICADA A ENGENHARIA
PSH1619	TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO II

Os programas de disciplina listados acima podem ser acessados no SIGAA no caminho SIGAA=>portaldocente=>ensino=>consultas=>acompanhar programas gerais de componente curricular e selecionar a situação do programa “aprovado pelo departamento”. Clicar na coluna “programa atual”.

Após análise dos referidos programas, verificou-se o atendimento relativos a formato e informações necessárias. Encaminhamos ao CONSEPE para análise e deliberação.

Mossoró, 15 de Março de 2021

SUELDES DE
ARAUJO:39230449415

Assinado de forma digital por
SUELDES DE ARAUJO:39230449415
Dados: 2021.03.15 16:53:02 -03'00'

Sueldes de Araújo
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 202187101)**

Nº do Protocolo: 23091.003464/2021-70

Mossoró-RN, 15 de Março de 2021.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Inclusão de Ponto de Pauta na Reunião do CONSEPE - Calendário Acadêmico 2021.2

Prezados/as,

Solicitamos inclusão do seguinte ponto de pauta na próxima reunião do CONSEPE: Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico da Graduação Presencial do semestre 2021.2 O documento segue no arquivo anexo.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[CALENDARIO ACADÊMICO 2021.2 - CONSEPE.pdf](#)

(Autenticado em 15/03/2021 16:48)

SUELDES DE ARAUJO

PRO-REITOR - TITULAR

Matrícula: 1718165

Calendário Acadêmico 2021.2

dez/21							jan/22						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
8 - Nossa Senhora da Conceição (PAU DOS FERROS) 13 - Santa Luzia (MOSSORÓ) 24 - véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas) 25 - Natal 31 - véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14							30	31	1 - Confraternização Universal 20 - São Sebastião (CARAÚBAS)				
fev/22							mar/22						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
27	28						27	28	29	30	31		
28 - Carnaval							1 - Carnaval 2 - Quarta-Feira de Cinzas 5 - Emancipação Política (CARAÚBAS) 19 - São José (ANGICOS)						
abr/22							mai/22						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2	1	2	3	4	5	6	7
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
15 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes							1 - Dia Mundial do Trabalho						
jun/22													
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
			1	2	3	4							
5	6	7	8	9	10	11							
12	13	14	15	16	17	18							
19	20	21	22	23	24	25							
26	27	28	29	30									
16 - Corpus Christi													

Nº	Feriado geral
Nº	Feriado local
	Dia Letivo
	Recesso
	Dia reservado
	Lançamento de Notas e Faltas
	Colação de Grau
	Semana de Avaliação, Planejamento e Capacitação

Nº	Feriado geral
Nº	Feriado local
	Dia Letivo
	Recesso
	Dia reservado
	Lançamento de Notas e Faltas
	Colação de Grau
	Semana de Avaliação, Planejamento e Capacitação

Calendário Acadêmico 2021.2		
	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
MATRICULA	Divulgação do número das Matrículas dos Ingressantes	01/12/21
	Matrículas (Veteranos)	14/12/21 a 16/12/21
	Processamento de Matrícula	17/12/21
	Ajuste de Matrículas (Veteranos)	21/12/21 a 22/12/21
	Processamento de Ajuste de Matrículas	23/12/21
	Reajuste de Matrícula (SIGAA)	12/01/22 a 13/01/22
	Processamento do Reajuste	14/01/22
	Matrícula Institucional dos Ingressantes 2º Ciclo - Engenharias	08/12/22 a 10/12/21
	Entrega de Requerimento solicitando matrícula aluno especial (junto a PROGRAD)	17/12/21
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	Solicitação de aproveitamento de disciplinas para o semestre atual	17/01 a 21/01/2022
	Solicitação de aproveitamento de disciplinas para o semestre seguinte	22/01 a 06/05/2022
MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC	Plano de atividades (Aprovação nos Colegiados de Curso) Solicitação de substituição de Estágio por Artigo Científico	18/02/22
	Prazo final para mudança de orientador	18/03/22
	Defesas (Monografia, Estágio e TCC) Consolidação de atividades complementares	07/02/22 a 21/05/22
	Envio de atas	07/02/22 a 30/05/22
	Envio da Versão Final	07/02/22 a 30/05/22
PERÍODO LETIVO	Início do semestre	10/01/22 a 14/01/22
	Semana de Avaliação, Planejamento e Capacitação	10/01/22 a 14/01/22
	Período Letivo 2020.2	17/01/22 a 21/05/22
	Início das aulas	17/01/22
	Exames Finais	23/05/22 a 30/05/22
	Lançamentos de notas e faltas no SIGAA	31/05/22
	Colaçon de Grau	Mossoró 04/06/22
		Pau dos Ferros 07/06/22
		Caraúbas 08/06/200
		Angicos 10/06/22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSEPE

Relator	Ricardo Paulo Fonseca Melo
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEPE que dispõe sobre a oferta de disciplinas na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA.
1. Relatório	
A norma atualiza a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 012/2013 que dispõe sobre a oferta de disciplinas na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA. A norma é necessária, pois permitirá estabelecer os procedimentos para abertura de turmas à distância, criando mais uma opção de oferta e poderá reduzir os indeferimentos de matrícula em turmas presenciais.	
2. Voto	
	Aprovar texto da norma sem alterações
X	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma
3. Emendas	
Alterar a redação do artigo 6 para: Art. 6. As atividades realizadas a distância, bem como a carga horária definida para cada uma, deverão estar descritas no Programa Geral de Componente Curricular (PGCC). Justificativa: usar Programa como já é padrão. Alterar a redação do artigo 9 para: Art. 9. A oferta de disciplinas a distância deve ser informada previamente aos estudantes matriculados no curso e divulgada nos processos seletivos organizados pela PROGRAD, devendo ser identificadas, de maneira objetiva, disciplinas, conteúdos, metodologias e formas de avaliação.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Justificativa: estabelecer a unidade responsável pela organização do processo seletivo e ser a PROGRAD, pois já administra todo o processo de matrícula.

Alterar a redação do Parágrafo Único do artigo 14, para:

Parágrafo único. A escala de nota será a vigente na educação presencial, conforme **norma vigente**.

Justificativa: hoje temos norma para notas, a Resolução de Avaliação de Aprendizagem, que pode passar por atualizações.

Pau dos Ferros, 29 de novembro de 2019.

Ricardo Paulo Fonseca Melo

Conselheiro do CONSEPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/20XX, de XX de XXXXXX de 20XX.

Regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Edcarlos/Adriana – CMA: *Regulamenta a carga horária na modalidade a distância de disciplinas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA.*

Ricardo – CMPF: *Regulamenta a oferta de componentes curriculares do tipo disciplinas na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.*

A presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Ordinária de 20XX**, em sessão realizada no dia **XX de XXXX**,

CONSIDERANDO o Artigo 51, inciso IV, do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

Ricardo – CMPF: *~~CONSIDERANDO o Artigo 51, inciso IV, do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA~~*

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.428, do Ministério da Educação, de 28 de dezembro de 2018, que trata da oferta de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial.

Observação do Relator Ricardo: *a Portaria nº 1.428, do Ministério da educação, foi revogada pela Portaria nº 2.117, do Ministério da Educação.*

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.622/05 que regulamenta o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata do desenvolvimento e veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada.

Observação do Relator Ricardo: *O Decreto Federal nº 5.622/05 foi revogado pelo Decreto Federal Nº 9.057/17.*

Maressa: ***CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.057/17 que regulamenta o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata do desenvolvimento e veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Ricardo – CMPF: *CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.057/2017 que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.*

RESOLVE:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Gustavo – discente: *Suprimir os artigos 1º ao 17 e alterar o texto do artigo 18 para: Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação ficando revogada a Resolução CONSEPE Nº 012/2013, de 17 de setembro de 2013 e demais disposições em contrário.*

Art. 1. Regularizar a oferta de disciplinas na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Edcarlos/Adriana - CMA: *Art. 1. Regularizar a carga horária na modalidade a distância de disciplinas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.*

Rafael Castelo – CCEN: *Art. 1. Regularizar a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.*

Ricardo – CMPF: *Art. 1. Regularizar a oferta de **componentes curriculares do tipo** disciplinas na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da ~~Universidade Federal Rural do Semi-Árido~~ – UFERSA.*

Art. 2. A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como educação mediada didático-pedagogicamente por processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Hudson – CMC: *Art. 2. A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como educação mediada didático pedagogicamente por processos de ensino e aprendizagem com utilização de meios e tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes em atividades síncronas e/ou assíncronas.*

Seção II
Das Orientações

Art. 3. Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de disciplinas na modalidade a distância.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Maressa: *Art. 3. Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular, durante sua reformulação, a oferta de disciplinas na modalidade a distância, priorizando-se disciplinas não-obrigatórias.*

Edcarlos/Adriana - CMA: *Art. 3. Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação presenciais deverão informar a possibilidade de ofertar qualquer disciplina da estrutura curricular com carga horária na modalidade a distância.*

Rafael Castelo – CCEN: *Art. 3. Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância.*

Ricardo – CMPF: *Art. 3. (opção 1): Os Projetos Pedagógicos (PPCs) dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de componentes curriculares do tipo disciplinas na modalidade a distância.*

Art. 3. (Opção 2): Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de disciplinas na modalidade a distância. Para tanto deverá obedecer aos trâmites e prazos de aprovação previstos, conforme tratar-se de ajuste curricular ou reformulação curricular.

Parágrafo único. A proposta deverá ser aprovada pelo Conselho do Curso, pela Assembleia Departamental, e encaminhada com as respectivas atas à Pró-Reitoria de Graduação para análise pelo NeaD.

Edcarlos/Adriana – CMA e Rafael Castelo – CCEN: **Suprimir o Art. 4.**

Art. 4. As disciplinas na modalidade a distância devem estar claramente identificadas na matriz curricular do curso.

Ricardo – CMPF: *Art. 4. (opção 1): Os componentes curriculares do tipo disciplinas na modalidade a distância devem estar claramente identificadas na matriz curricular do curso.*

Art. 4. (opção 2): As disciplinas ministradas à distância devem ser definidas pelos Departamentos responsáveis tomando como base a matriz curricular do curso.

Edcarlos/Adriana – CMA e Rafael Castelo – CCEN: **Suprimir o Art. 5.**

Art. 5. A metodologia a ser aplicada nas disciplinas a distância deve estar indicada no Projeto Pedagógico do curso.

Ricardo – CMPF: *Art. 5. (opção 1): A metodologia a ser aplicada nos componentes curriculares do tipo nas disciplinas a distância deve estar indicada nos ~~Projeto Pedagógico do curso~~ PPCs.*

Art. 5. (opção 2): A metodologia a ser aplicada nas disciplinas a distância deve estar indicada no Projeto Pedagógico do curso e deve atender a legislação vigente para EaD e as presentes normas.

Art. 6. As atividades realizadas a distância, bem como a carga horária definida para cada uma, deverão estar descritas no Plano Geral de Componente Curricular (PGCC).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(RELATOR RICARDO) Art. 6. As atividades realizadas a distância, bem como a carga horária definida para cada uma, deverão estar descritas no Programa Geral de Componente Curricular (PGCC).

Edcarlos/Adriana – CMA: Art. 6. *Os conteúdos, as atividades, a carga horária e as metodologias de ensino a serem utilizadas na modalidade a distância deverão estar descritas no Plano Geral de Componente Curricular.*

Art. 7. As disciplinas a distância poderão ser ofertadas até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Maressa: Art. 7. *A carga horária total requerida para a integralização curricular do curso poderá ser desenvolvida em até 20% (vinte por cento) de forma a distância.*

Edcarlos/Adriana – CMA: Art. 7. *As disciplinas de cursos de graduação presencial poderão ter carga horária parcial até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total da disciplina ou carga horária integral (cem por cento) na modalidade a distância.*

Rafael Castelo – CCEN: Art. 7. *A carga horária total do curso não poderá ultrapassar o limite de 20% de disciplinas à distância.*

Art. 8. Desde que previsto no projeto pedagógico do curso, disciplinas a distância podem ser oferecidas em um mesmo semestre letivo, simultaneamente, com turmas em caráter presencial e a distância.

Hudson – CMC e Maressa: Art. 8. *Desde que previsto no projeto pedagógico do curso, disciplinas a distância podem ser oferecidas em um mesmo semestre letivo, simultaneamente, com turmas em caráter presencial.*

Edcarlos/Adriana – CMA: Art. 8. *Disciplinas de cursos de graduação presencial com carga horária integral na modalidade a distância podem ser oferecidas para turmas de cursos de graduação presencial e turmas de cursos a distância, mesmo que estas turmas estejam em calendário diferentes.*

Rafael Castelo – CCEN: Art. 8. *Os componentes curriculares a distância podem ser oferecidas em um mesmo semestre letivo, simultaneamente, com turmas em caráter presencial e a distância.*

Ricardo – CMPF: Art. 8. *Desde que previsto no projeto pedagógico do curso PPC, componentes curriculares do tipo disciplinas a distância podem ser oferecidas em um mesmo semestre letivo, simultaneamente, com turmas em caráter presencial e a distância.*

Art. 9. A oferta de disciplinas a distância deve ser informada previamente aos estudantes matriculados no curso e divulgada nos processos seletivos, devendo ser identificadas, de maneira objetiva, disciplinas, conteúdos, metodologias e formas de avaliação.

Retirou proposta (RELATOR RICARDO) ~~Art. 9. A oferta de disciplinas a distância deve ser informada previamente aos estudantes matriculados no curso e divulgada nos~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~processos seletivos organizados pela PROGRAD, devendo ser identificadas, de maneira objetiva, disciplinas, conteúdos, metodologias e formas de avaliação.~~

Edcarlos/Adriana – CMA: *Art. 9. A oferta de disciplinas de cursos de graduação presencial na modalidade a distância deve ser informada no ato da matrícula, bem como a carga horária a ser ofertada, parcial ou integral, permitindo ao aluno tomar ciência sobre essas informações antes de se matricular.*

Rafael Castelo – CCEN: *Art. 9. A oferta de disciplinas a distância deve ser informada previamente aos estudantes matriculados no curso, devendo ser identificadas, de maneira objetiva, disciplinas, conteúdos, metodologias e formas de avaliação.*

Ricardo – CMPF: *Art. 9. A oferta de **componentes curriculares do tipo** disciplinas a distância deve ser informada previamente aos ~~estudantes~~ **discentes** matriculados no curso e divulgada nos processos seletivos **organizados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, devendo ser identificadas, de maneira objetiva, disciplinas, conteúdos, metodologias e formas de avaliação.*

Art. 10. A oferta de disciplinas a distância deverá garantir a equivalência quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades existentes na modalidade presencial, observado o disposto no projeto pedagógico do respectivo curso presencial.

Ricardo – CMPF: *Art. 10. A oferta de **componentes curriculares do tipo** disciplinas a distância deverá garantir a equivalência quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades existentes na modalidade presencial, observado o disposto no **projeto pedagógico PPC** do respectivo curso presencial.*

Art. 11. As avaliações das disciplinas na modalidade a distância, bem como as atividades práticas exigidas nos PPCs, devem ser realizadas presencialmente, na sede ou em um dos campi da UFERSA.

Edcarlos/Adriana – CMA: *Art. 11. As avaliações das disciplinas de cursos de graduação presencial na modalidade a distância podem ser feitas de forma online ou presenciais sendo que quando ocorrer presencialmente devem ser realizadas na sede ou em um dos campi da UFERSA. As atividades práticas exigidas nos PPCs devem ocorrer de forma presencial mesmo que a oferta da disciplina seja a distância integral.*

Rafael Castelo – CCEN: *Art. 11. As atividades práticas laboratoriais exigidas nos PPCs devem ser realizadas presencialmente, na sede ou em um dos campi da UFERSA.*

Ricardo – CMPF: *Art. 11. As avaliações dos componentes curriculares do tipo ~~das~~ disciplinas na modalidade a distância, bem como as atividades práticas exigidas nos PPCs, devem ser realizadas presencialmente, ~~na~~ no campus sede ou em um dos demais campi da UFERSA.*

Ricardo – CMPF: Inserir **Art. X** no final da Seção II: **Art. X.** A introdução de disciplinas ofertadas na modalidade a distância não desobriga o cumprimento do ano letivo regular conforme o calendário acadêmico dos cursos de graduação presenciais da UFERSA estabelecido anualmente em Decisão do CONSEPE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Seção III

Das Competências do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

Edcarlos/Adriana – CMA: Suprimir o Art. 12.

Art. 12. O Departamento que ofertar disciplinas a distância deverá garantir a disponibilização de serviços de tecnologia e comunicação para os estudantes, através do NEaD, cabendo à UFERSA a oferta de recursos tecnológicos de acesso a estes serviços, a formação e a orientação dos professores para a utilização dos mesmos.

Maressa: *Art. 12. O Departamento que ofertar disciplinas a distância deverá garantir a disponibilização de serviços de tecnologia e comunicação para os estudantes, através do NEaD, cabendo à UFERSA a oferta de recursos tecnológicos de acesso a estes serviços, a formação e a orientação dos docentes e discentes para a utilização destes recursos.*

Lívio – CCBS: *Art. 12. Cabe ao Departamento, no qual a disciplina presencial está lotada, ofertar disciplinas equivalentes a distância.*

Parágrafo único. *O Departamento que ofertar disciplinas a distância deverá garantir a disponibilização de serviços de tecnologia e comunicação para os estudantes, através do NEaD, cabendo à UFERSA a oferta de recursos tecnológicos de acesso a estes serviços, a formação e a orientação dos professores para a utilização dos mesmos.*

Quirino – CE: *Parágrafo único. O Departamento que ofertar disciplinas a distancia deverá garantir a disponibilização de serviços de tecnologia e comunicação para os estudantes, através do NEaD, cabendo à UFERSA a oferta de recursos tecnológicos de acesso **nos polos existentes e no campus no qual o aluno está matriculado**, a formação e a orientação dos professores para a utilização dos mesmos.*

Rafael Castelo – CCEN: **Art. 12.** O Departamento que ofertar disciplinas a distância deverá solicitar a UFERSA, por meio do NEAD, a disponibilização de um espaço para a disciplina em algum ambiente virtual de aprendizagem para comunicação com os estudantes.

Parágrafo único. Cabe à UFERSA fornecer a formação e a orientação para utilização dos recursos educacionais digitais.

Ricardo – CMPE: **Art. 12.** O Departamento que ofertar **componentes curriculares do tipo** disciplinas a distância deverá garantir a disponibilização de serviços de tecnologia e comunicação para os **estudantes discentes**, através do NEaD, cabendo à UFERSA a oferta de recursos tecnológicos de acesso a estes serviços, a formação e a orientação dos professores para a utilização dos mesmos.

Art. 13.

Art. 14. As propostas das disciplinas a distância deverão conter, métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem a utilização integrada de tecnologias de informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever atividades de tutoria e avaliações presenciais e *online*, contemplando os seguintes itens:

Hudson – CMC: *Art. 14 - As propostas das disciplinas a distância deverão conter métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem a utilização integrada de tecnologias variadas para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever atividades de tutoria e avaliações, contemplando os seguintes itens:*

Ricardo – CMPF: *Art. 14. As propostas dos componentes curriculares do tipo ~~das~~ disciplinas a distância deverão conter, métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem a utilização integrada de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever atividades de tutoria e avaliações presenciais e online, contemplando os seguintes itens.*

- I. Identificação da disciplina;
- II. Justificativa para oferta da disciplina a distância;
- III. Objetivos geral e específicos;
- IV. Unidades de conteúdo que serão abordadas;
- V. Procedimentos didáticos para o desenvolvimento da disciplina:
 - a) Sistema de comunicação;
 - b) Modelo de tutoria;
 - c) Material didático específico;
 - d) Infraestrutura de suporte tecnológico, científico e instrumental à disciplina;
 - e) Previsão de período de ambientação dos recursos tecnológicos a serem utilizados pelos discentes;
 - f) Identificação do controle de frequência das atividades presenciais e *online*;
- VI. Quanto à avaliação presencial: forma, critérios e agendamento;
- VII. Bibliografia básica e complementar;
- VIII. Professor ou professores responsáveis.

§1º Para fins desta Resolução, a tutoria será exercida pelo professor que ministra a disciplina.

Quirino – CE: *§1º Para fins desta Resolução, a tutoria poderá ser exercida pelo professor que ministra a disciplina, por professor(es) voluntário(s), estagiário(s) de docência da pós-graduação, e ainda, por servidor(es) técnico(s) que comprovem formação na área da disciplina e que realizem a tutoria voluntariamente, fora do horário de expediente.*

Hudson – CMC: *§1º Para fins desta Resolução, a tutoria poderá ser exercida pelo professor que ministra a disciplina, por professor(es) voluntário(s), estagiário(s) de docência da pós-graduação, e ainda, por servidor(es) técnico(s) que comprovem ao NEaD e/ou Departamento formação na área da disciplina e que realizem a tutoria voluntariamente, fora do horário de expediente.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Maressa: §1º *Para fins desta Resolução, a tutoria deverá ser exercida por um estudante bolsista, a ser selecionado por meio de edital próprio realizado pela PROGRAD/NEAD.*

§2º O professor deverá realizar formação em EaD;

Quirino – CE: §2º *O professor e o(s) tutor(es) deverão realizar formação em EaD ou comprovar esta formação;*

Maressa: §2º *Os docentes e tutores selecionados deverão realizar formação para atuar na EaD, promovido pelo NEAD/UFERSA.*

§3º A formação será oferecida pelo NEAD/UFERSA, podendo revalidar capacitações realizadas em outra (s) instituição (es).

Maressa: §3º *Os docentes que comprovarem a formação na área poderão pedir dispensa da obrigatoriedade do §2º, desde que o certificado não exceda o prazo de 5 anos, a contar da data da propositura da disciplina.*

§4º A orientação para a elaboração das propostas das disciplinas de EaD caberá ao NEAD/UFERSA.

Edcarlos/Adriana – CMA: Art. 14. *As propostas das disciplinas de cursos de graduação presencial na modalidade a distância integral deverão conter, métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem a utilização integrada de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever atividades de tutoria e avaliações presenciais e online, contemplando os seguintes itens:*

I. Identificação da disciplina;

II. Justificativa para oferta da disciplina a distância;

III. Objetivos geral e específicos;

IV. Unidades de conteúdo que serão abordadas;

V. Procedimentos didáticos para o desenvolvimento da disciplina:

a) Sistema de comunicação;

b) Modelo de tutoria;

c) Material didático específico;

d) Infraestrutura de suporte tecnológico, científico e instrumental à disciplina;

e) Previsão de período de ambientação dos recursos tecnológicos a serem utilizados pelos discentes;

f) Identificação do controle de frequência das atividades presenciais e online;

VI. Quanto às avaliações, presencial e online: forma, critérios e agendamento;

VII. Bibliografia básica e complementar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

VIII. Professor ou professores responsáveis.

§1º Para fins desta Resolução, a tutoria poderá ser exercida pelo professor que ministra a disciplina, por professor(es) voluntário(s), estagiário(s) de docência da pós-graduação, e ainda, por servidor(es) técnico(s) que comprovem formação na área da disciplina e que realizem a tutoria voluntariamente, fora do horário de expediente.

§2º O professor e o(s) tutor(es) deverão realizar formação em EaD ou comprovar esta formação;

§3º A formação será oferecida pelo NEaD/UFERSA, podendo revalidar capacitações realizadas em outra (s) instituição (es).

§4º A orientação e aprovação para a elaboração das propostas metodológicas das disciplinas de EaD caberá ao NEaD/UFERSA.

§5º O docente deverá ser responsável por produzir conteúdo digital da disciplina, bem como sua edição e hospedagem em plataformas oficiais da instituição para acesso aos discentes.

§6º O docente deverá participar de encontros virtuais com os discentes matriculados nos dias e horários previstos para a oferta presencial desta disciplina.

§7º O docente deverá ser responsável pela elaboração, configuração e correção das atividades avaliativas online.

§8º O docente deverá ser responsável pela elaboração, acompanhamento e correção das avaliações presenciais.

§9º O(s) tutor(es) serão responsáveis pelo acompanhamento de desempenho dos discentes, podendo auxiliar o docente em seus encontros virtuais, bem como nas avaliações.

Seção IV
Quanto ao processo de Avaliação da Aprendizagem

Art. 15. Dentre as atividades avaliativas desenvolvidas nas disciplinas a distância, deverão ser previstas as atividades *on-line* e presenciais conforme legislação vigente.

Ricardo – CMPE: *Dentre as atividades avaliativas desenvolvidas nos componentes curriculares do tipo ~~nas~~—disciplinas a distância, deverão ser previstas as atividades on-line e presenciais conforme legislação vigente.*

Parágrafo único. A escala de nota será a vigente na educação presencial, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

(RELATOR RICARDO) Parágrafo único. A escala de nota será a vigente na educação presencial, conforme **norma vigente**.

Hudson – CMC: **Parágrafo único.** A escala de nota será a mesma utilizada na educação presencial, conforme **norma vigente**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 16. As aulas práticas de laboratório e de campo serão obrigatoriamente presenciais.

Art. 17. Cada hora-aula ofertada na modalidade EaD será contabilizada como 1,5 horas aula na carga horária do docente, em razão do acréscimo da atividade de tutoria.

Quirino – CE: *Art. 16. Cada hora-aula ofertada na modalidade EaD será contabilizada da seguinte forma: 1,0 hora-aula na carga horária do docente ministrante; 0,5 hora-aula, para o docente tutor. Se o docente ministrante for também o tutor, contabilizará 1,5 hora-aula.*

Edcarlos/Adriana – CMA: *Art. 17. Cada hora-aula ofertada em disciplinas de cursos de graduação presencial na modalidade à distância, parcial ou integral, terá a mesma carga horária que ofertada na modalidade presencial.*

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação ficando revogada a Resolução CONSEPE Nº 012/2013, de 17 de setembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Mossoró-RN, XX de XXXXXXXX d20XX.

Ludimila Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente